



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Burity - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre normas complementares à RESOLUÇÃO Nº 3 DE 23 DE MARÇO DE 2019 que Dispõe sobre a Aprovação da Política de Assistência Estudantil

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, através da Diretoria de Assistência Estudantil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 255 de 13 de Março de 2017, publicada no DOU de 14 de Março de 2017, Seção 2.

### **RESOLVE:**

Art.1º O Programa de Bolsa Permanência consiste em auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência dos estudantes no IFMG, possibilitando a integralização do curso.

Art 2º O programa dispõe de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

1. Bolsa Permanência 01 - Valor R\$400,00
2. Bolsa Permanência 02 -Valor R\$300,00
3. Bolsa Permanência 03- Valor R\$200,00
4. Bolsa Permanência 04- Valor R\$150,00

Art.3º O deferimento das bolsas deverá obedecer as disposições presentes na RESOLUÇÃO Nº 3 DE 23 DE MARÇO DE 2019, conforme previsto nos artigos entre 21 e 47.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gomes Braga, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 03/04/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0286782** e o código CRC **3B80FEE3**.

23208.001597/2019-05

0286782v1